



DECRETO Nº 16.099
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera os prazos previstos nos incisos I a III do “caput” do artigo 4º do Decreto nº 15.930, de 29 de setembro de 2011.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI, da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os incisos I a III do *caput* do artigo 4º do Decreto nº 15.930, de 29 de setembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 4º -

I – a partir de 01 de junho de 2012, as empresas que no ano calendário de 2010 auferiram receita bruta de serviços iguais ou superiores a R\$ 2.400.000,00;

II – a partir de 01 de julho de 2012, as empresas que no ano calendário de 2010 auferiram receita bruta de serviços compreendida entre R\$ 1.200.000,00 e R\$ 2.399.999,99;

III – a partir de 01 de agosto de 2012, as empresas que no ano calendário de 2010 auferiram receita bruta de serviços compreendida entre R\$ 240.000,00 e R\$ 1.199.999,99. **(NR)**

[...]

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Lotf João Bassitt”, 22 de dezembro de 2011; 159º ano de Fundação e 117º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARY BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ADILSON VEDRONI
PROCURADOR – GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado na Imprensa local e por afixação no local de costume.